



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Administrativa



Joanópolis, 09 de janeiro de 2025.

Ofício nº 02/2025

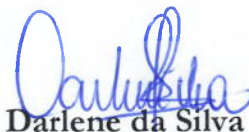
Assunto: Vencimento do Contrato nº 03/2020

Prezada Senhora,

Venho comunicar que o Contrato com a empresa LX7 Tecnologia Ltda - ME, para prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, vence em 10 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a importância da continuidade desses serviços para o bom andamento das atividades desta Casa Legislativa, faz-se necessária a abertura de um novo processo para nova contratação.

Atenciosamente,


Darlene da Silva

Secretária Administrativa

Recb 09/01/25
[Signature]

Excelentíssima Senhora

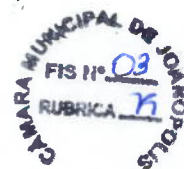
Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. O objeto do contratado compreende a contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, para atendimento de demanda de até 25 pontos de rede, até 2 servidores e até 3 dispositivos de rede.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva do parque tecnológico desta Câmara Municipal (Contrato 03/2020), não havendo mais a possibilidade de prorrogação. Há a necessidade de realização de nova contratação integrada de suporte de TI tendo em vista a indispensabilidade desse serviço para o correto funcionamento desta Casa.

2.2. Cumpre destacar que a Câmara Municipal não dispõe em sua estrutura do quadro pessoal de servidor próprio qualificado para estar nas funções desses serviços, não havendo conveniência administrativa na internalização desses serviços. Dada a estrutura relativamente enxuta desta Casa Legislativa, a terceirização é a medida que garante a maior eficiência e qualidade dos serviços.

2.3 Atualmente a Câmara possui 20 pontos de rede ativo podendo chegar eventualmente até 23 pontos (2 estagiários e um servidor comissionado). Tendo em vista a vigência máxima do contrato decenal é interessante que aja uma margem de segurança por esse motivo se estipulou 25 estações de trabalho.

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.1. O local de prestação dos serviços, salvo estipulação em contrário na ordem de serviço, será a sede da Câmara Municipal, situada à Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis- SP.

3.2. A Câmara Municipal emitirá nota de empenho à empresa que ofertar a melhor proposta, na hipótese de dispensa de licitação, ou à adjudicada, no caso de procedimento licitatório, respeitados os parâmetros deste Termo de Referência e do Edital, se cabível.

3.3. A contratada dará suporte aos usuários dos equipamentos de informática quando estes estiverem em dificuldades para desenvolver suas tarefas, bem como, mantê-los em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações.



3.4. Os equipamentos que fazem parte da estrutura de TI (Tecnologia da Informação) são de propriedade da Contratante e é de responsabilidade da mesma manter os equipamentos eletricamente em rede estável.

3.5. Deverá ser oferecido suporte para todos os equipamentos atuais (descritos no Anexo I deste Termo de Referência), bem como para outros futuros que vierem a substituí-los, respeitados os limites quantitativos máximos previstos no contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada será responsável pela instalação, operacionalização e manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, observado os limites máximos de 25 (vinte e cinco) pontos de rede / estações de trabalho, até 2 (dois) servidores e até 3 (três) dispositivos de rede.

4.2. Incluem-se no escopo do contrato a manutenção/instalação do cabeamento, dos computadores das estações de trabalho (tanto *software* quanto *hardware*), dos servidores e dispositivos de rede, da rede *wi-fi*, bem como de periféricos e acessórios.

4.3. O suporte de software abrangerá todos os *softwares* de uso comum no mercado, especialmente de sistemas operacionais Windows e Linux (todas as versões), Pacote Office e similares, Navegadores Chrome, Edge e Firefox, programas antivírus, dentre outros. O suporte faz referência à adequada instalação e funcionamento dos *softwares*, e não a dúvidas de uso finalístico dos programas pelos usuários.

4.4. Está EXCLUÍDO do escopo deste contrato o suporte de *softwares* especializados de terceiros que a Câmara Municipal faça uso.

4.5. Está EXCLUÍDO do escopo deste contrato o suporte direto a equipamentos de impressão e copiadoras, sistema de telefonia (PABX), máquinas de protocolo e de ponto, sistema interno de segurança (CFTV), e assemelhados, ressalvados os ajustes no sistema interno de informática que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamentos destes.

4.6. Estão EXCLUÍDO do escopo deste contrato o suporte e a gestão do portal eletrônico da Câmara Municipal, do Portal da Transparência, dos e-mails institucionais, do canal da Câmara Municipal no Youtube e de outros serviços ou sistemas institucionais na internet, que não possuam relação direta com a estrutura física da Câmara Municipal.

4.7. A Contratada deverá prestar serviços de consultoria à Administração quanto à necessidade de aquisição e modernização de novos equipamentos ou *softwares*, de forma a manter o parque tecnológico atualizado e em correto funcionamento.



4.8. Deverão ser adotadas medidas de proteção à informação (*backups*) para evitar ou minimizar ao máximo a perda de dados em casos de falhas de equipamentos ou de ataques maliciosos à rede interna (*ransomware*).

4.9. O contrato compreende apenas a prestação de serviços, sendo que a aquisição e propriedade de todos os equipamentos instalados serão de responsabilidade da Administração Pública. A Contratada não se responsabiliza por problemas decorrentes de falha ou desatualização de equipamentos cuja substituição tenha sido requisitada à Administração de forma tempestiva após a percepção de algum problema.

4.10. Os serviços de suporte incluem o auxílio a usuários dos sistemas que estejam com dificuldades para operar os computadores em suas estações de trabalho, limitando-se ao correto funcionamento, instalação e acesso aos equipamentos e aos programas comuns neles instalados, bem como do acesso à rede interna.

4.11. Horários de Execução dos serviços:

Serviço	Dias	Horários
Atendimentos de chamadas ordinárias e atividades de manutenção preventiva ou corretiva que não envolvam paralização de rede ou dos servidores.	Segunda a sexta-feira, exceto feriados	08h00 às 17h00
Atendimento de chamadas emergenciais.	Segunda a sexta-feira, exceto feriados	07h00 às 21h00
Atividades de Manutenção Programadas que exijam a parada dos servidores.	Segunda-feira a sábado	19h00 às 07h45*
Atividades de Manutenção Programadas que exijam a interrupção dos serviços de rede.	Segunda-feira a sábado	18h00 às 07h45*



* Não poderão ser realizadas atividades de manutenção programadas que interrompam o funcionamento dos servidores ou de redes durante a realização de atividades no plenário ou das comissões.

4.12. As chamadas de pouca urgência deverão ser atendidas no período de até 08 (oito) horas após a abertura por e-mail, telefone ou outro meio indicado pela contratada. Tal prazo ficará suspenso após o encerramento do horário de execução estipulado.

4.13. As chamadas emergenciais deverão ser atendidas no período de até 02 (duas) horas após a abertura por e-mail, telefone ou outro meio indicado pela contratada.

4.13.1. Para fins do contrato se entende como chamada emergencial a solução de problemas que resultem a impossibilidade de uso dos servidores e sistemas de rede na maioria dos pontos de acesso, ou na qual possam ocorrer danos aos equipamentos da Câmara Municipal ou o extravio de dados sensíveis.

4.14. Após o início do atendimento, caso o diagnóstico ou a manutenção corretiva não possa ser realizada imediatamente, a solução do problema identificado deverá ser realizada em prazo razoável a ser combinado com o Fiscal do Contrato, a depender do caso.

4.15. No prazo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato a Contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva e de backup de dados, com a periodicidade em que serão realizadas tais atividades, submetendo-o à aprovação do Fiscal do Contrato.

5. ESTIMATIVA DE FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é estimado em R\$ xxx (xxx reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais de R\$ xxx (xxx).

5.1.1 Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento.

01.031.8055.2.802 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.99.00 Serviços Tecnologia Inform/Comunicação – Pessoa Jurídica

5.2 O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

5.2.1 Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.



5.2.2 Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

6.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.

6.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

6.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA oferecer as condições à CONTRATANTE para acompanhar os serviços, prestando todas as informações necessárias de forma que seja compreensível à Administração e seus agentes, e realizar consultoria sobre a condição atual e necessidades de intervenções atuais ou futuras no parque tecnológico da Câmara Municipal.

6.6. A CONTRATADA deverá refazer, sem custo adicional, os serviços rejeitados motivadamente pelo Fiscal do Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

6.9. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste Contrato, ressalvadas as que configurarem impossibilidade técnica.



6.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações que sejam necessários para a execução dos serviços contratados, de forma que resultem num todo único e acabado.

6.11. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

6.12. Para o desempenho dos serviços a CONTRATADA deverá manter um registro prévio junto à Câmara Municipal de seus empregados autorizados a atender as demandas da Administração, contendo os dados básicos necessários à identificação e comprovantes de qualificação dos profissionais.

6.12.1. Durante o atendimento das demandas deste contrato exigir-se-á a presença de no mínimo 01 (um) técnico em informática, com a qualificação necessária, a fim de manter a qualidade dos serviços. Tal profissional deverá orientar e supervisionar o serviço de eventuais auxiliares.

6.13. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

7.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.3. É obrigação da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.4. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Em se tratando de hipótese de contratação direta a contratada deverá apresentar:



8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

8.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

8.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de x de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.



9.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.2. A gestão do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Fiscal do Contrato a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, o qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme Art. 117, parágrafo 1º da lei nº 14.133/21.

10.3. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os serviços, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, autorizando a emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados.

10.4. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo Fiscal do Contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gestão ou o acompanhamento por parte da Câmara Municipal (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

10.6. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Fiscal ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

10.7. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Ordenador de Despesas, para adoção das medidas cabíveis.

10.8. Os motivos de rescisão do Contrato são os estabelecidos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 155 e seguintes da mesma lei.



10.9. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

10.10. Poderá a CONTRATADA realizar substituição temporária ou permanente de profissionais ou equipamentos alocados para a prestação dos serviços, desde que do fato não resulte prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

11.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

11.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atrasar, suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	02



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIS Nº 12
SUBSCRIÇÃO 75

03	Não atender chamada de serviço nos prazos contratuais determinados, por ocorrência.	01
04	Deixar de realizar backup dos dados dos servidores com a periodicidade programada	03
05	Deixar de informar a Administração sobre problemas e riscos do parque tecnológico da Câmara de que tenha conhecimento	03
06	Não realizar manutenções preventivas com a periodicidade programada	04
07	Inexecução total do contrato.	07

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 4,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
06	Multa de 8,0% sobre o valor do contrato
07	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

11.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



12. DO REAJUSTE

12.1. Para reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 24 meses da assinatura contratual.

12.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, observada a legislação em vigor.

12.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo telefone (11) 3163-0020.

13.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

13.2. O presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 13 de janeiro de 2024.

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestora de Compras

Silvia Maria Équi Navarro Andrade
Presidente da Câmara



Anexo I Descrição do Parque Tecnológico Instalado

01 UNID. SERVIDOR DE ARQUIVOS (Principal)

Processador – Intel Xeon e2146g – 1151 3,5ghz
MB Gigabyte c246m wu4 para servidor
Memória – DDR4 kingston ksm26ed8/16hd
HD sata 4TB Seageate ironwolf
Ssd m2 Sata Wester digital 128gb
Fonte redragon 850w 80 plus gold
VGA gt 710 2gb DDR3 pcyes para servidor
Gabinete rack brazil pc-bpc-4u-a
Cooler dex dx-9100 intel para servidor

02 UNID. SERVIDOR DE ARQUIVOS (Secundário)

Processador – Intel Xeon CPU E3-1226 v3 @ 3.30GHz
Memória – 2 x 4Gb DDR3 ECC (Total 8 Gb)
Placa mãe – Supermicro X10SLL-HF-CKD
HD – 1x SSD 200 Gb e 1 x Array RAID 3,6 Tb
Gabinete Industrial com fonte real 430 W

DEMAIS DISPOSITIVOS DE REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS

Firewall – Mikrotik RB450
Switch 24 portas gerenciável – Mikrotik CRS125-24G-1S
Switch 24 portas 10/100/1000 + sfp combo SG 2404 MR L2 - Intelbras
Storage Backup – QNAP TS-231 com 2HDs Enterprise de 4Tb
Sistema Operacional do Host Virtualizador: Xen Center
Sistema Operacional do Servidor de Domínio: Linux CentOS 7.2
Sistema Operacional do Servidor de Dados: Linux CentOS 7.4
Sistema Operacional de Desktops: Windows 7 Professional e Windows 10



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

QUANTITATIVO DE COMPUTADORES

22 desktops

02 notebooks





COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA
PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de xxxxx

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
Responsável preposto do contrato: _____
CPF: _____
Cargo: _____

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a Minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

item	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
01	Serviços de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática xxxx conforme especificações constantes na minuta do termo de referência anexo.	R\$	R\$

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

***PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 45 dias

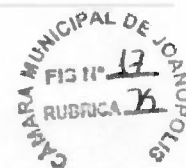
cidade, de _____ de 2025.

Assinatura digital responsável

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <Leandro@grupox7.com.br>
Data: 13/01/2025 12:58

//eb

- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~370 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)



Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <amdx60@gmail.com>
Data: 13/01/2025 13:01

//eb

- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)
- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~370 KB)

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.



Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <omnescomp@gmail.com>
Data: 13/01/2025 13:04



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~370 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)



Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <pctec@pctecvirtual.com.br>
Data: 13/01/2025 13:05



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~370 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)



Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <contato@lucktech.com.br>
Data: 13/01/2025 13:06



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~370 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)



Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <vendas@bellaprint.com.br>
Data: 13/01/2025 13:07



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~370 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)



Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br>
Para: <contato@continuumti.com.br>
Data: 13/01/2025 13:07



- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~370 KB)
- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)



Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
 - Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **Fwd: PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: Rafael Ferreira <amdx60@gmail.com>
Para: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Data: 14/01/2025 18:09



- MODELO DA PROPOSTA.docx (~19 KB)
- MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~381 KB)
- CAMARA DE JOANOPOLIS.pdf (~319 KB)



Segue a proposta da manutenção

----- Forwarded message -----

De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Date: seg., 13 de jan. de 2025 às 13:01
Subject: PEDIDO DE ORÇAMENTO
To: <amdx60@gmail.com>

Boa tarde!

Envio o pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA
PROPOSTA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de xxxxx

EMPRESA: mega - Iann Informática LTDA
CNPJ: 27.723.018/0001-78
ENDEREÇO: Rua Bernardino de Carvalho Pinto N° 395
TELEFONE: (11) 997905076
E-MAIL: AMDX60@gmail.com
Responsável proposto do contrato: Rafael Feneira Gomes & Domingues
CPF: 324. [REDACTED] 50
Cargo: T.I

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

Em atendimento a Minuta do Termo de Referência em anexo, apresentamos a seguinte proposta de preços:

item	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES
01	Serviços de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática xxx conforme especificações constantes na minuta do termo de referência anexo.	RS 7.500	RS 180.000

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

***PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 45 dias

cidade, 14 de janeiro de 2025.

maria Inês Magalhães

27.723.018/0001-78

IE. 403.018.172.116

MEGATRONN INFORMÁTICA - ME
RUA: BERNARDINO DE CARVALHO PINTO, Nº 395

Bairro: CENTRO CEP: 12980-000

JOANÓPOLIS/SP



Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: Leandro Ishihara <leandro@grupox7.com.br>
Para: <kerem@camarajonopolis.sp.gov.br>
Data: 20/01/2025 19:37

Kerem,

Segue a proposta conforme solicitado:



LX7 - Proposta Serviços de TI 2025

Atenciosamente,

Leandro Ishihara

Diretor

leandro@grupox7.com.br

(11) 97207 4799

SAC 0800 580 2050

Em seg., 13 de jan. de 2025 às 12:58, <kerem@camarajonopolis.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajonopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020



Proposta Comercial

OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, para atendimento de demanda de até 25 pontos de rede, até 2 servidores e até 3 dispositivos de rede.

A LX7 Tecnologia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.101.089/0001-57 e Inscrição Estadual sob o nº 403.008.850.110, com sede em Joanópolis, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Wohlers, 128 - Bairro Centro, neste ato representado por seu representante legal, Leandro Issamu Ishihara, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27. [REDACTED]-3 - SSP, que subscreve a presente, por este e na melhor forma de direito, tem por finalidade submeter à análise de Vossas Senhorias, a **Proposta Comercial** e cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência recebido por e-mail junto à solicitação desse orçamento:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (24 meses)
01	Serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática conforme especificações constantes na minuta do termo de referência.	R\$ 1.049,00	R\$ 25.176,00

Declaramos, para todos os fins de **direito**, que:

- a) os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias incidentes sobre o objeto desta proposta (tais como, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- b) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Termo de Referência;
- c) Dados do Proponente responsável pelo Contrato da Empresa:

Nome: Leandro Issamu Ishihara

Cargo: Diretor

RG: 27. [REDACTED]-3

CPF: 250 [REDACTED]-17



Rua Francisco Wohlers, 128
Centro – Joanópolis – SP
CEP 12980-000
SAC 0800 580 2050



Fornecedor ME ou EPP: (X) SIM ou () Não

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

CONTA BANCÁRIA: Banco: Sicoob Copermec. Agência: 4143. Conta Corrente nº 40.046.068-8. Favorecido: LX7 Tecnologia Ltda.

Joanópolis, 20 de janeiro de 2025.

LX7 Tecnologia Ltda. ME
CNPJ: 09.101.089/0001-57
Proposta Eletrônica

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: Omnes Comp <omnescomp@gmail.com>
Para: <kerem@camarajonopolis.sp.gov.br>
Data: 20/01/2025 22:47

web

- CotaçãoOmnes-TI-CamJoanopolis 2025.pdf (~766 KB)

Boa tarde!

Segue em anexo nossa proposta para atendimento conforme o contato. Peço que baixe o nosso anexo em seu computador para melhor visualização da nossa proposta e confirme por favor o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Omnes Comp - Soluções Inteligentes
Guilherme Azevedo - Sócio e Suporte Tecnológico.
Cel: (11) 9 1710-3939
Dyon Gonçalves - Sócio administrativo.
Cel: (11) 9 9778-8188



Em seg., 13 de jan. de 2025 às 13:04, <kerem@camarajonopolis.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Solicito pedido de orçamento desta empresa em conformidade a Minuta de referência em anexo.

Condições de Participação

- Enviar proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Constar validade da proposta mínima de 45 dias da data de emissão;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajonopolis.sp.gov.br.

Favor confirmar recebimento.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara de Joanópolis/SP



Piracaia, 20 de janeiro de 2025

PROPOSTA ELETRÔNICA



A/C

À Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis/SP

A empresa Omnes Comp – Soluções Inteligentes LTDA-ME, sediada na avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, 97 – Vila Elza – Piracaia/SP, contato (11) 9 9778-8188, e-mail: omnescomp@gmail.com, representada por Dyon José Silva Gonçalves, casado, técnico em informática, sócio da empresa, portador da carteira de identidade N° 46. [REDACTED]-8 e do CPF N° 391 [REDACTED]-98, domiciliado na avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, 97 Piracaia-SP, apresenta a seguinte proposta comercial e cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

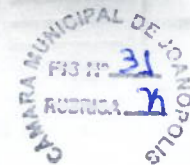
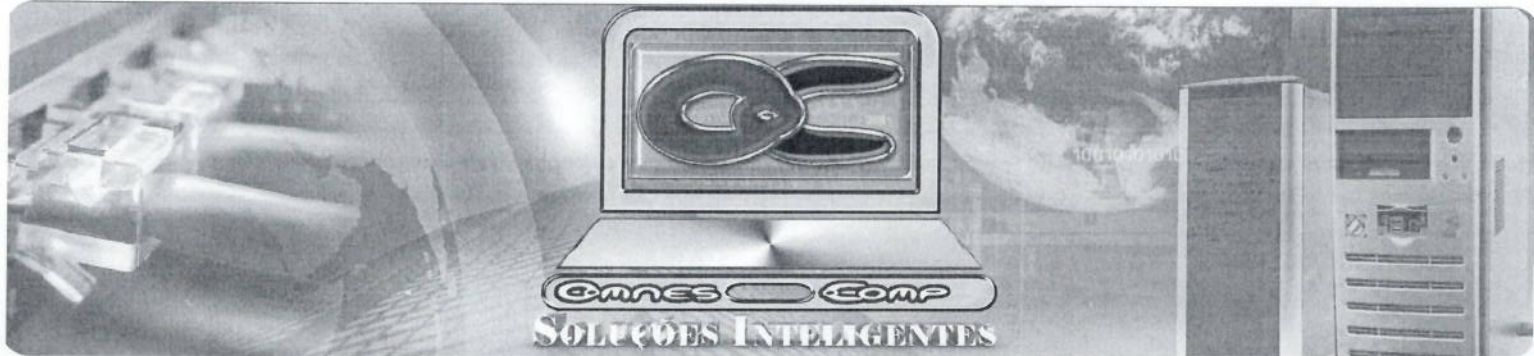
OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, para atendimento da demanda de até 25 pontos de rede, até 2 servidores e até 3 dispositivos de rede.

Valor da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL (12 MESES)
01	Prestação de serviços para gerenciamento da área de TI e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática.	R\$ 999,00	11.988,00

Dados gerais da proposta:

- Fornecimento de profissionais em informática com experiência na função para atuar nos horários solicitados.
- Atendimento a todos os serviços mencionados.



- Declara que, nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços correlatos a esta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

- Fornecedor ME OU EPPP: SIM

- Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas na Minuta do Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

Dados do Proponente responsável pelo Contrato da Empresa:

NOME: Dyon José Silva Gonçalves

CARGO: Sócio

RG: 46 [REDACTED]-8

CPF: 391. [REDACTED]-98

Prazo para início dos trabalhos:

01 (um) dia útil após assinatura do contrato.

Validade desta proposta:

50 dias.

Atenciosamente,

Dyon José Silva Gonçalves

Sócio administrativo

RG: 46 [REDACTED]-8

DOCUMENTAÇÃO REGULARIDADE FISCAL , SOCIAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.747.549/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES E PRODUTOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMNES - COMP	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DONA ELZA PECANHA DE GODOY	NÚMERO 97	COMPLEMENTO SALA 1
---	--------------	-----------------------

CEP 12.970-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO PIRACAIÁ	UF SP
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATO.CONTABIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4036-3319
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:44:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.747.549/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES E PRODUTOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DONA ELZA PECANHA DE GODOY	NÚMERO 97	COMPLEMENTO SALA 1
---	--------------	-----------------------

CEP 12.970-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO PIRACAIA	UF SP
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATO.CONTABIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4036-3319
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:44:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.747.549/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/2015	
NOME EMPRESARIAL OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES E PRODUTOS EM GERAL LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DONA ELZA PECANHA DE GODOY		NÚMERO 97		COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 12.970-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA ALEGRE		MUNICÍPIO PIRACAIA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXATO.CONTABIL@TERRA.COM.BR			TELEFONE (11) 4036-3319		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:44:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.747.549/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES E PRODUTOS EM GERAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

YON JOSE SILVA GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

GUILHERME APARECIDO DE AZEVEDO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2025 às 13:57 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE



Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 23.747.549/0001-40

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 19/03/2018, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento		
Data Início	Data Fim	Situação
19/03/2018	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 22/01/2025 13:59:01

Código de controle da certidão: f3c27699-223c-41a6-9af5-8c728c7b7bf8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES E PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 23.747.549/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:20 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **6E19.8200.BA0C.DEE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.747.549

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64039266

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/01/2025 14:01:49

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.747.549/0001-40
Razão Social: OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME
Endereço: RUA JOSE ANGELIM ROCHA 325 / JD STO AFONSO / PIRACAIÁ / SP / 12970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011202342514109853

Informação obtida em 22/01/2025 14:06:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES E PRODUTOS EM GERAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.747.549/0001-40

Certidão nº: 3911197/2025

Expedição: 22/01/2025, às 14:08:34

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES E PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.747.549/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



22/01/2025

0083368047

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 8197671****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OMNES COMP - SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME, CNPJ: 23.747.549/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0083368047





MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CNPJ: 45279627000161

Município de Piracaia - Telefone: (11) 4036-2040

AVENIDADR CANDIDO RODRIGUES, 120 - CENTRO

Certidão negativa do contribuinte



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 125801/2025

Contribuinte OMNES COMP SLUÇÕES INTELIGENTES E	CPF/CNPJ 23747549000140	RG/Inscr.Estadual 534.037.408.118	Contribuinte 000066370	Cadastro 000007347
Endereço AVN DONA ELZA PECANHA DE GODOY, nº 97 SALA 1 - JD VISTA ALEGRE	CEP 12970000	Cidade Piracaia-SP		

Dados Complementares

Loteamento	Distrito 0 -
------------	-----------------

Sócios

Nome DION JOSE SILVA GONÇALVES	CPF/CNPJ 3912[REDACTED]98	Endereço AVN DONA ELZA PECANHA DE GODOY, nº 97 SALA 1 -	Cidade Piracaia-SP
-----------------------------------	------------------------------	--	-----------------------

CERTIFICO E DOU FÉ para fins de direito, a requerimento de pessoa interessada em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2001 - Art. 208 e Decreto 1981/98, que revendo os Róis de baixa de pagamento existentes e arquivados nesta Divisão de Arrecadação, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de débitos até a presente data, referente ao tributo em epigrafe.

Fica ao Erário Público salvaguardando o direito de cobrar débitos que porventura possam vir a ser apurados.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA, 22 de janeiro de 2025

Documento valido até: 21/02/2025

Link para consulta da autenticidade: 8BA78D446CA41467

Acesse <https://piracaia.fiorilli.app:2053/api/sia/portal/servicos>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

MINUTA DE CONTRATO



Processo Adm. nº 01/2025

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pela Presidente Senhora Silvia Équi Navarro Andrade, brasileira, solteira, portadora do RG nº xxx e do CPF nº xxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, nº , Bairro xxxxxx, na cidade de xxxx/SP, Cep: xxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxx Senhor xxxxx, brasileiro, portador do CPF nº xxxxx e do RG nº xxxxxx, doravante simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, para atendimento de demanda de até 25 pontos de rede, até 2 servidores e até 3 dispositivos de rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de XX de XX de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ XXXX, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, sendo as parcelas mensais iguais por 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ XXXXX
- 5.2. O pagamento se dará no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato de cada parcela mensal, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.
- 5.2.1 Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.
- 5.2.2 Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação:

01.031.8055.2.802 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.99.00 Serviços Tecnologia Inform/Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Para reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 24 meses da assinatura contratual.
- 7.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, observada a legislação em vigor.
- 7.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- 8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.
- 8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- 8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- 8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
713 11º 46
RUBRICA 7

8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atrasar, suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	02
03	Não atender chamada de serviço nos prazos contratuais determinados, por ocorrência.	01
04	Deixar de realizar backup dos dados dos servidores com a periodicidade programada.	05
05	Deixar de informar a Administração sobre problemas e riscos do parque tecnológico da Câmara de que tenha conhecimento.	03
06	Não realizar manutenções preventivas com a periodicidade programada.	04
07	Inexecução total do contrato.	07

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 4,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
06	Multa de 8,0% sobre o valor do contrato
07	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.



9.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.

9.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

9.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA oferecer as condições à CONTRATANTE para acompanhar os serviços, prestando todas as informações necessárias de forma que seja compreensível à Administração e seus agentes, e realizar consultoria sobre a condição atual e necessidades de intervenções atuais ou futuras no parque tecnológico da Câmara Municipal.

9.6. A CONTRATADA deverá refazer, sem custo adicional, os serviços rejeitados motivadamente pelo Fiscal do Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA deverá substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

9.9. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste Contrato, ressalvadas as que configurarem impossibilidade técnica.

9.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações que sejam necessários para a execução dos serviços contratados, de forma que resultem num todo único e acabado.

9.11. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.

9.12. Para o desempenho dos serviços a CONTRATADA deverá manter um registro prévio junto à Câmara Municipal de seus empregados autorizados a atender as demandas da Administração, contendo os dados básicos necessários à identificação e comprovantes de qualificação dos profissionais.

9.12.1. Durante o atendimento das demandas deste contrato exigir-se-á a presença de no mínimo 01 (um) técnico em informática, com a qualificação necessária, a fim de manter a qualidade dos serviços. Tal profissional deverá orientar e supervisionar o serviço de eventuais auxiliares.

9.13. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.



10.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.

10.3. É obrigação de a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.4. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

11.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.



12.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

12.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para atendimento dos objetivos deste contrato, a Contratada não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da Contratante, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail kerem@camarajoaopolis.sp.gov.br.

14.2.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

14.3 Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

14.4 Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

14.5 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, x de xxxx de 2025.

Silvia Maria Équi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

xxxxxx

Empresa xx



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



TESTEMUNHAS

X

X



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Processo Adm. nº 01/2025.

Joanópolis, 23 de Janeiro de 2025.

Senhora Responsável pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Assunto: Disponibilidade de Verbas

A fim de contratação de empresa para serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, mediante solicitação prévia venho solicitar pedido de reserva no valor de R\$ 10.589,40 referente período de 11/02 a 31/12/2025, com prazo de 15 dias, bem como, informar se há dotação orçamentária para o período de 01/01/26 a 10/02/27, no valor de R\$ 13.386,60.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito

Gestor de Compras

A Senhora

Darlene da Silva

Contadora do Legislativo

Recebi em:

24/01/25

Paula Silva



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Joanópolis, 24 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo nº 01/2025

Prezada Senhorita,

Em atenção ao pedido de informação sobre a disponibilidade de dotação orçamentária para o período de 01/01/2026 a 10/02/2027, no valor de R\$ 13.386,60, informo que o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029 ainda está em processo de elaboração. Contudo, será solicitada à Mesa Diretora que inclua a despesa com os serviços mencionados no planejamento orçamentário, a fim de garantir a previsão necessária para a execução das atividades no período indicado.

Atenciosamente,

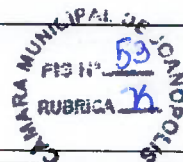
Darlené da Silva
Contadora Legislativa

À Senhorita
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras

Recebi em: ____/____/____



CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980-000 - Fone: (11)3163-0020
CNPJ: 00.950.072/0001-08
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br



24/01/2025	RESERVA Nº	1	PROCESSO Nº	01/2025	DOTAÇÃO Nº	00010
MODALIDADE DA LICITAÇÃO			PRAZO DE VALIDADE		DATA DE VALIDADE	
DISPENSADA COM CONTRATO			15 DIAS		08/02/2025	
UNIDADE						
PODER LEGISLATIVO						
UNIDADE EXECUTORA						
SECRETARIA						
FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	POGRAMA	Nº P/A	PROJETO OU ATIVIDADE		
01	031	8055	2-802	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA		
CATEGORIA ECONÔMICA		IDENTIFICAÇÃO				
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL, REFERENTE PERÍODO DE 11/02 A 31/12/2025.	10.589,40
TOTAL	10.589,40

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO	
01 - TESOURO 110 - GERAL	
SALDO DOTAÇÃO FONTE RECURSO	SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27.580,56	27.580,56

CONTABILIDADE	
24/01/25	
Data	DARLENE DA SILVA CONTADORA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO	
24/01/25	
Data	SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Departamento de Compras



Joanópolis, 27 de janeiro de 2025.

Assunto: Pedido de parecer

Ref.: Processo Adm. 01/2025

Assunto: Proposta para contratação de serviços de TI e manutenção de hardware

Prezado Senhor,

Do processo

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, para atendimento de demanda de até 25 pontos de rede, até 2 servidores e até 3 dispositivos de rede.

Da justificativa

A necessidade da contratação da prestação dos serviços em questão se dá em razão do término contratual dos 48 meses, a partir do próximo dia 10 de fevereiro de 2025, não sendo possível a devida prorrogação, conforme contrato nº 03/2020.

Cumprir destacar que a Câmara Municipal não dispõe em sua estrutura do quadro pessoal de servidor próprio qualificado para estar nas funções desses serviços, não havendo conveniência administrativa na internalização desses serviços. Dada a estrutura relativamente enxuta desta Casa Legislativa, a terceirização é a medida que garante a maior eficiência e qualidade dos serviços.

Do procedimento

Não foi possível encontrar licitações ou contratações recentes de outros órgãos com o mesmo escopo. No município local, atualmente, a duas empresas LX7 e Mega Tronn que prestam serviços do objeto em questão. Foram enviados e-mails para as empresas locais e mais 05 empresas, solicitando uma cotação conforme fls 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

Encaminharam orçamentos as seguintes empresas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Mega – Tronn Informática LTDA – apresentando o valor total de R\$ 180.000,00 para o período de 24 meses, sendo valor mensal de R\$ 7.500,00. fls 24,25;

LX7 Tecnologia Ltda-ME (atual empresa) – apresentando o valor total de R\$ 25.176,00 para o período de 24 meses, sendo valor mensal de R\$ 1.049,00. fls 26, 27, 28;

Omnes Comp – Soluções Inteligentes – apresentando o valor total de R\$ 23.976,00 para o período de 24 meses, sendo valor mensal de R\$ 999,00. fls 29, 30, 31;

As empresas: Lucktech; Pctec Soluções em TI; Bell em consultoria de TI e Continuum soluções em tecnologia da informação não se manifestaram.

A empresa com melhor orçamento também apresentou todas as documentações necessárias de regularidade solicitadas conforme a minuta do termo de referência.

Resultado final:

Segue no processo minuta de Termo de Referência e minuta de Contrato, bem como, a Reserva Orçamentária para exercício de 2025, considerando o valor ofertado pela empresa Omnes Comp – Soluções Inteligentes como melhor oferta, inclusive, sendo um preço mais baixo que o ultimo Contrato.

Diante disso peço o parecer conforme dispõe a Lei 14.133/21.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito

Gestor de Compras

Ao Senhor

Fernando Pivi de Almeida

Procurador Jurídico do Legislativo

Recebi em: 27/01/25

Fernando Pivi



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PARECER 03/2025

Processo Administrativo nº 01/2025



OBJETO: “Contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis”

Trata-se de pedido de parecer quanto à contratação de empresa para prestar serviços de suporte em tecnologia da informação à Câmara Municipal de Joanópolis.

Foi apresentada justificativa adequada que comprova haver interesse público na contratação. Trata-se de serviço necessário ao regular funcionamento de qualquer ente público, não tendo esta edilidade profissionais qualificados em prestar tais serviços em seus quadros efetivos.

Observe-se que ainda não foi elaborado o plano anual de contratação para o exercício de 2015, cujo prazo se encerra aos 15 de fevereiro, na forma do artigo 8º da Resolução nº 221/2023 desta Casa Legislativa. De toda sorte, trata-se de contratação ordinária de serviço continuado, em decorrência de vencimento do contrato anterior. Em decorrência, não há vício de planejamento.

Do Termo de Referência e Minuta do Contrato

Em termos gerais o Termo de Referência foi elaborado de acordo com a boa técnica, não se visualizando no documento cláusulas que configurem vício de legalidade.



Em relação à especificação do objeto há clara previsão das obrigações das partes e da metodologia de prestação dos serviços, restando o bem delimitado.

Observa-se que do documento constam os elementos mínimos essenciais previstos no Art. 6º, XXIII e do Art. 40, §1º da Lei 14.133/21.

Uma ressalva é a recomendação que o reajuste seja realizado após o período de 12 meses da assinatura do contrato, e não de 24 meses como consta do Termo de Referência e da Minuta de Contrato. Tal medida evitará possível enriquecimento imotivado da Administração em um possível cenário de inflação muito elevada, recomendando-se sempre a adoção do reajuste anual.

Das propostas e da pesquisa de preços

A gestora de compras encaminhou pedido de propostas a sete empresas do setor que atuam na região (fls. 17 a 23). Foram obtidas três propostas: 1) “LX7”, atual contratada da Câmara Municipal que manteve o mesmo valor atualmente praticado (R\$ 1.049,00 / mês); 2) “Omnes Comp” – atual contratada da Prefeitura Municipal (R\$ 999,00 / mês) e 3) “MegaTronn Informática” (R\$ 7.500,00 / mês).

Conforme a Nova Lei de Licitações, para a pesquisa de preços com fornecedores é necessário um mínimo de propostas de três fornecedores na contratação direta (72, II c.c. art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21). Se observa que as duas primeiras propostas possuem valor muito próximo entre si, sendo esse um bom indicativo do real valor de mercado do serviço. A proposta da empresa MegaTronn aparenta estar muito fora do valor justo de mercado, no entanto pode ser considerada para fins de



pesquisa de preços. Desta forma, restou comprovada a vantajosidade da contratação nos termos do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

O valor da cotação permite a contratação por dispensa de licitação, em função do baixo valor do ajuste, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21. O valor da contratação é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 do referido dispositivo (reajustado pelo Decreto 12.343/2024).

Há comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que ofertou a melhor proposta (fls. 33-43). Também foi corretamente indicada a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas (fls. 52-53).

Desta forma, a **Procuradoria da Câmara Municipal emite parecer favorável ao prosseguimento do presente processo de contratação por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, bem como considerando que os procedimentos adotados pela Administração estão em concordância com as boas práticas, com a ressalva à necessidade de corrigir o período de reajuste do contrato de 24 meses após a assinatura para 12 meses.

Este é o parecer,

Joanópolis, 29 de janeiro de 2025.

Fernando Pivi de Almeida

Procurador Legislativo



AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a contratação da empresa Omnes Comp – Soluções Inteligentes LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.747.549/0001-40, para prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, conforme especificações contidas no processo adm. nº 01/2025 e proposta da CONTRATADA, na modalidade contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Joanópolis, 30 de Janeiro de 2025.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Contrato nº 01/2025



Processo Adm. nº 01/2025

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP**, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representado pela Presidente Senhora Silvia Maria Equi Navarro Andrade, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.***.***-0 e do CPF nº 305.***.***-26, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA a empresa **Omnes Comp – Soluções Inteligentes LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.747.549/0001-40, com sede à Avenida Dona Elza Peçanha de Godoy, nº 97, Bairro Vila Elza, na cidade de Piracaia/SP, Cep: 12970-000, neste ato representada pelo seu Sócio da empresa Senhor Dyon José Silva Gonçalves, brasileiro, portador do CPF nº 391.***.***-98 e do RG nº 46.***.***-8, doravante simplesmente CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, tomam justo e acordado na presença de duas testemunhas ao final assinada, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei e do Termo de Referência como parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, para atendimento de demanda de até 25 pontos de rede, até 2 servidores e até 3 dispositivos de rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 A contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 11 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ 23.976,00, estando incluídos todos dos custos diretos e indiretos, bem como encargos, tributos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, sendo as parcelas mensais iguais por 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 999,00.

5.2. O pagamento se dará no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato de cada parcela mensal, preferencialmente por boleto bancário, ou por depósito em conta bancária indicada previamente pelo contratado.

5.2.1 Na hipótese de pagamento por depósito em conta, a contratada deverá informar os dados da conta bancária em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

5.2.2 Caso a Contratada opte por depósito em conta bancária de instituição que não possua agência em Joanópolis, poderá a Administração descontar do pagamento o valor referente às tarifas de transferência (TED/DOC).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr pela dotação:

01.031.8055.2.802 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.40.99.00 Serviços Tecnologia Inform/Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. Para reajustamento dos preços contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.192/01, desde que os valores estejam compatíveis com valores de mercado, após 12 meses da assinatura contratual.

7.1.1. O índice de variação a ser aplicado será o IPCA, observada a legislação em vigor.

7.2. A correção monetária dar-se-á por apostilamento, em conformidade ao art. 136 da Lei 14.133/21, após requerimento da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão no direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades do Município pelo período de até 3 (três) anos.

8.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

8.2.1. Descumprimento das obrigações deste Termo de Referência ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

8.2.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração.



8.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

8.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atrasar, suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	02
03	Não atender chamada de serviço nos prazos contratuais determinados, por ocorrência.	01
04	Deixar de realizar backup dos dados dos servidores com a periodicidade programada.	05
05	Deixar de informar a Administração sobre problemas e riscos do parque tecnológico da Câmara de que tenha conhecimento.	03
06	Não realizar manutenções preventivas com a periodicidade programada.	04
07	Inexecução total do contrato.	07

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 2,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 3,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 4,0% sobre o valor do contrato
05	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
06	Multa de 8,0% sobre o valor do contrato
07	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

8.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

8.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

8.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência e no Contrato, empregar a boa técnica e agir com diligência.

9.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal em decorrência de conduta culposa ou dolosa durante a prestação dos serviços.



- 9.3. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas ao fornecimento e execução dos serviços, como: materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos e ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, etc.
- 9.4. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de todos os seus funcionários e colaboradores, bem como pelo adimplemento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA oferecer as condições à CONTRATANTE para acompanhar os serviços, prestando todas as informações necessárias de forma que seja compreensível à Administração e seus agentes, e realizar consultoria sobre a condição atual e necessidades de intervenções atuais ou futuras no parque tecnológico da Câmara Municipal.
- 9.6. A CONTRATADA deverá refazer, sem custo adicional, os serviços rejeitados motivadamente pelo Fiscal do Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 9.7. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando justificativas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 9.8. A CONTRATADA deverá substituir com presteza e eficiência, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 9.9. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto deste Contrato, ressalvadas as que configurarem impossibilidade técnica.
- 9.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações que sejam necessários para a execução dos serviços contratados, de forma que resultem num todo único e acabado.
- 9.11. A CONTRATADA deverá observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.
- 9.12. Para o desempenho dos serviços a CONTRATADA deverá manter um registro prévio junto à Câmara Municipal de seus empregados autorizados a atender as demandas da Administração, contendo os dados básicos necessários à identificação e comprovantes de qualificação dos profissionais.
- 9.12.1. Durante o atendimento das demandas deste contrato exigir-se-á a presença de no mínimo 01 (um) técnico em informática, com a qualificação necessária, a fim de manter a qualidade dos serviços. Tal profissional deverá orientar e supervisionar o serviço de eventuais auxiliares.
- 9.13. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la em todos os atos na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE deverá prestar as informações necessárias à execução dos serviços e disponibilizar o acesso às suas instalações com todas as condições necessárias que a empresa possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas estabelecidas neste Contrato.



10.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo dos serviços.

10.3. É obrigação de a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.4. A CONTRATANTE deverá notificar a empresa por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A CONTRATANTE deverá aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa, salvo se aceitas as justificativas apresentadas pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizados;

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.1.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011;

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, relativos à data de abertura do certame.

11.3. Havendo restrição quanto à regularidade da empresa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

12.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.



12.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para atendimento dos objetivos deste contrato, a Contratada não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da Contratante, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto Secretaria Administrativa da Câmara, pelo e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

14.2.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

14.3 Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

14.4 Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela Contratante, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

14.5 E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 31 de Janeiro de 2025.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

gov.br

Documento assinado digitalmente
DYON JOSE SILVA GONCALVES
Data: 02/02/2025 21:04:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Omnes Comp – Soluções Inteligentes LTDA-ME

Empresa Contratada



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



TESTEMUNHAS

DARLENE DA
SILVA:25524748882

Assinado de forma digital por
DARLENE DA SILVA:25524748882
Dados: 2025.01.31 12:54:30 -03'00'

Darlene da Silva
RG: 26.***.***-6



Documento assinado digitalmente

SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE
Data: 31/01/2025 19:42:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: 29.***.***-8



Documento assinado digitalmente

MONICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA
Data: 11/02/2025 11:37:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2025

Ano XXII - Edição 455

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Joanópolis

Contratado: Omnes Comp – Soluções Inteligentes LTDA-ME

Objeto: serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, para atendimento de demanda de até 25 pontos de rede, até 2 servidores e até 3 dispositivos de rede.

Assinatura: 31/01/2025

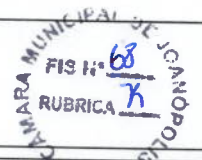
Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2027.

Valor Total: R\$ 23.976,00





CÂMARA MUN DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
Rua Francisco Wolhers, 146 Centro - CEP: 12980000 - Fone: (11)3163-0020
CNPJ: 00.950.072/0001-08
E-mail: cmjoanopolis@uol.com.br



31/01/2025	EMPENHO GLOBAL	EMPENHO N° 39 / 0	PROCESSO N° 01/2025	DOTAÇÃO N° 00010
INTERESSADO 003399 - OMNES COMP SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME			CNPJ/C.P.F. 23.747.549/0001-40	
ENDEREÇO AV. DONA ELZA PEÇANHA DE GODOY, 97 - VISTA ALEGRE - PIRACAIA-SP			BANCO 000-	
LICITAÇÃO N°			AGÊNCIA	C/C
MODALIDADE DA LICITAÇÃO DISPENSADA COM CONTRATO		N° CONTRATO / ATA REGISTRO PREÇO CONTRATO - 1 / 2025		VENCIMENTO 31/12/2025
UNIDADE PODER LEGISLATIVO				
UNIDADE EXECUTORA SECRETARIA				SALDO ANTERIOR 38.169,96
FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	POGRAMA 8055	N° P/A 2-802	ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.40.22.00				VALOR DO LANÇAMENTO 10.656,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOL				SALDO 27.513,96

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO) E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS.	10.656,00	10.656,00
TOTAL					10.656,00

FONTE DE RECURSO / CÓDIGO DE APLICAÇÃO / CONVÊNIO

01 - TESOURO
110 - GERAL

CONTABILIDADE

31/01/25

Data

Darlene da Silva
DARLENE DA SILVA
CONTADORA LEGISLATIVA

ORDENADOR DA DESPESA

Silvia Maria Fajri Navarro Andrade
SILVIA MARIA FAJRI NAVARRO ANDRADE
PRESIDENTE

RECIBO

Recebi do(a) Câmara Mun Da Estância Turística De Joanópolis a importância de (Dez Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)

Constante desta. Para maior clareza firmo o presente recibo.

Data

Documento de Identidade

Assinatura

CONTROLE

Artigo de Caixa N°

Banco

Ag.

Conta N°

Cheque N°

Data

MÔNICA APARECIDA BELIOMINI PEREIRA
TESOUREIRA



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



PORTARIA Nº 10/2025

Silvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **KÉREM HAPUKE DE OLIVEIRA BENEDITO**, Técnico Legislativo – Área Administrativo, como Fiscal do



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Contrato nº 01/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 01/2025 celebrado com a empresa Omnes Comp – Soluções Inteligentes LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.747.549/0001-40, para prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis.



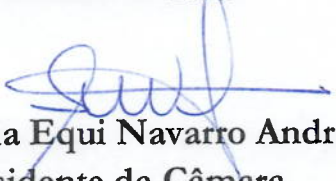
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 03 de fevereiro de 2025.


Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico que a Portaria nº 10/2025, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 03 de fevereiro de 2025.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **KEREM HAPUKE DE OLIVEIRA BENEDITO**, CPF **469.██████-23**, atesto que na data de **03/02/2025** às **10:44:29** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

076B29FB3364B2912340B5CFEF2767ADA4F8094AA25F04C8CBCC1DD6AF

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1dc1d832-95e1-45c8-b1b3-0b95b43b89c7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **FERNANDO PIVI DE ALMEIDA**, CPF **366.██████-74**, atesto que na data de **03/02/2025** às **10:59:37** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ferpivi@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4FACC1E7E2D37ED3AF17A2D6BE5605311AD3872E579A954DD117EDF9

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7596620b-560b-4781-a7c1-2ed46fae4bc7

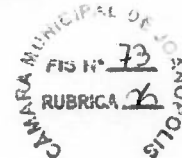
Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE**, CPF 305. [REDACTED]-26, atesto que na data de **03/02/2025** às **11:05:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **silviaequi@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1198CC2D4C137385745E67A157CE9546B6CFF1E448239C3270AF5FCDA4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

46222fcd-f2c9-47f6-855c-470b0511056d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **DYON JOSE SILVA GONCALVES**, CPF **391. [REDACTED]-98**, atesto que na data de **03/02/2025 às 14:33:33** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **omnescomp@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C3F91C884C8E56F276D1D8283AE924D86D3EC96CDE75828E546A367B5A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

34488a2b-256e-4bd1-89d6-fb1d0cc1f134

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Departamento de Compras

Processo Administrativo 01/2025
Despacho

Encaminho o Processo em epígrafe ao Controle Interno para
que tome ciência.

Joanópolis, 03 de fevereiro de 2025.

Kérem Hapuke de O. Benedito

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras



Controladoria Interna



Processo Administrativo nº 01/2025
Despacho

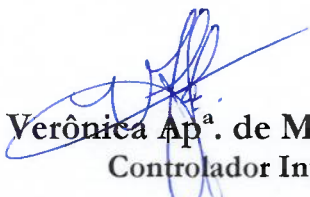
Ciente do Processo em epígrafe, verificou-se que foram satisfeitas todas as exigências legais pertinentes, no que se refere à justificativa de contratação, termo de referência, propostas das empresas, pesquisas de preços de mercado, a escolha da modalidade da contratação por dispensa de licitação, indicação da dotação orçamentária apropriada, conforme relatado no parecer da Procuradoria Jurídica, às fls. 56 e seguintes, o qual fez apenas uma ressalva no que se refere ao período de reajuste constante na minuta do contrato.

Após, observou-se ainda que a autoridade competente autorizou a contratação da Empresa Omnes Comp – Soluções Inteligentes Ltda., com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, com a qual firmou o Contrato nº 01/2025, que foi elaborado conforme a boa técnica, definindo claramente seu objeto e discriminando as obrigações das partes de forma precisa. Além disso, foi observada a orientação da Procuradoria Jurídica quanto ao período de reajuste do contrato.

Ademais, verificou-se que foram juntadas as Declarações de Atualização Cadastral por intermédio do módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” das pessoas envolvidas na prática do ato jurídico em questão, em atendimento ao Comunicado GP nº 59/2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Segue anexa também a respectiva Declaração deste Controle Interno.

Sendo estas as considerações, devolvo o processo à Secretaria Administrativa.

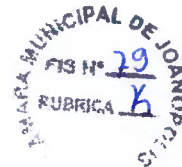
Joanópolis, 13 de fevereiro de 2025.


Verônica Ap.^a de Moraes Melo
Controlador Interno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **VERONICA APARECIDA DE MORAIS MELO**, CPF **338. [REDACTED]-10**, atesto que na data de **13/02/2025** às **16:44:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vamorais85@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35E780E8819385B290F7F2419D5CCFEFCD47E0983848FA136BA60459A0C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c6889bc2-0853-4874-aa8d-ebb8fd6d3f79

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

